



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

EM 29/08/13
HORARIO: 08:35
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 145/2013,

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

INDICANTE: Vereador Dr. Macedo (PMDB)

INDICADO: Laurez da Rocha Moreira, Prefeito Municipal de Gurupi/TO.

ASSUNTO: Criação do Centro de Referência da Criança e Adolescente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	553/2013
DATA	07 AGO. 2013
HORAS	10:36
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 09/08/2013
[Assinatura]

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Prefeito Municipal de Gurupi, Sr. LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, a **criação do centro de referência da Criança e do Adolescente**, como medida de atendimento essencial da comunidade.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para atender os anseios da comunidade. Devido o grande número de crianças e adolescentes perambulando pela nossa cidade, que vem praticando pequenos furtos, fazendo uso abusivos de drogas, perturbando os comerciantes e levando medo à comunidade, situação que tem se estendido há bastante tempo.

Em Gurupi, hoje o número de crianças e adolescente que estão envolvidas no aumento do uso de álcool e outras drogas é muito grande, e tudo isso, consequentemente contribuído para o aumento da violência em nossa cidade.

De acordo com o Eca, em seu artigo 4º.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.”

Parágrafo Único.

A garantia de prioridade compreende:

- 1.1 Primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância;
- 1.2 Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância Pública;
- 1.3 Preferencia na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- 1.4 Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.

PODER LEGISLATIVO
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

Diante do exposto, se faz necessário o atendimento da matéria com a celeridade que o caso requer, por se tratar de assunto de grande anseio social.

É a justificativa.

Agosto de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke with a large loop at the end and a smaller loop at the beginning.

Dr. Macedo
Vereador - PMDB